

seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Executivo Municipal de Arias autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares em mais até 150% (cento e cinquenta por cento) do orçamento da despesa vigente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Dos Decretos executivo que abrirem os créditos a que se referem o artigo anterior, deverão constar obrigatoriamente os recursos para a sua cobertura, nos termos do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, relogadas as disposições em contrário.

Arias, 21 de Agosto de 1987

  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
M<sup>te</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281

Lei Nº 656 de 09 de Setembro de 1987

Dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado de "São Paulo".

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Arias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-

conferir com o Original  
31/05/99

*M. Schneider*  
PREFEITO MUNICIPAL

ções legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação, visando instituir no município de Aruias, o Programa de municipalização e Descentralização de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas da Rede Pública Estadual, conforme minuta em anexo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 09 de Setembro de 1987.

*Nelson Luiz da Silva*  
NELSON LUIZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

*Madalena A. Souza*  
M<sup>de</sup> Madalena A. Souza  
SECRETARIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.231